

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis

Objeto : SERVIÇOS DE PINTOR EM HORA/HOMEM
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por Item

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 28/08/2015 - Hora: 15:00hrs Abertura: 28/08/2015 - Hora: 15:30hrs
Recursos Orçamentários:	- As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e para o próximo exercício caso necessária. - O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.
Condições de Pagamento	Em até 30(trinta) dias após entrega.
Prazo de Início:	5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento

Botuverá-SC, 13 de Agosto de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015
Modalidade - Pregão Presencial Nº 17/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **28/08/2015, às 15:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de SERVIÇOS E HORA/HOMEM DE PINTOR, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3(Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como micro-empresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será entendido o certame a todos os demais participantes.

2 DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais prestações de serviços de pintor, para manutenção, reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais de acordo com as descrições do **Anexo I**, do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2015-SRP**.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2- Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- c) cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) não poderão participar pessoas físicas;
- f) não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1 – O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3– O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-III), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (**Anexo IV**), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "d"), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006.

4.4 - A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5 - Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório n. 38/2015 - Pregão Presencial nº17/2015-SRP

Objeto: SERVIÇOS DE PINTOR

Proponente: _____ CNPJ: _____

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório n. 15/2015 - Pregão Presencial n. 15/2015-SRP

Objeto: SERVIÇOS DE PINTOR

Proponente: _____ CNPJ: _____

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 – Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos mantendo-se apenas os valores originais.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5 - As certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

6.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VII, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação em conformidade com as especificações deste Edital;

- d) Preço unitário e total de cada elemento e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais e preferencialmente por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes garantia, despesas trabalhistas e previdenciárias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega;
- g) prazo e condições de início dos serviços: 5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias;

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

7.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/cópia **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a **Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal**, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Certidão de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/**CRF-FGTS**;
- h) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa,(anexo II);
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a abertura do envelope "1 – Proposta" pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será multiplicado o preço unitário pela quantidade, considerando o total do ITEM apurado.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.14.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 – Somente serão abertos os envelopes “habilitação” após encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do item.

8.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pela totalidade do item.

10 DO CONTRATO, DA ATA e DA VIGÊNCIA:

10.1- As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-VI, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2 - O Contrato da Ata de Registro de Preços, poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

10.3 - A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes e se presentes os requisitos legais.

10.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - A licitante vencedora que tenha seu preço registrado, deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do Registro de Preço no prazo de 2(dois) dias a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.6 - O prazo de início do objeto da presente licitação será de até 5(cinco) dias, podendo ser prorrogado se aceitos os termos de justificativa apresentados pela contratada.

10.7 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.8- A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a entrega dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

11 DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

11.1 – A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

11.3 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após a prestação/medição dos serviços atestada do gestor da ata e/ou contrato.

12.2 – O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.3 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

12.4 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, ou retirado sob forma de cheque nominal na tesouraria do município.

13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) moratória de 1% (um por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) indenizatória de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

14.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

15 FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

16 ANEXOS:

16.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – Declaração cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII;

Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII - Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Botuverá/SC, 14 de Julho de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL n°17/2015-SRP
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pintor, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais de acordo com as descrições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Pregão Presencial n° 17/2015-SRP.

Parágrafo único: compreendem Além dos serviços de pintor, os serviços de limpeza de superfícies, remoção de tintas, vernizes, massas, lixação em paredes de alvenaria e madeiras, aplicação de massa, correção de imperfeições e todos os demais serviços preparatórios para nova pintura.

Resumo geral:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Médio	Preço Total
1	4.000	Hrs	SERVIÇO DE PINTOR.	R\$ 23,65	R\$ 94.600,00

Item	Qtde./ Horas estimadas	Unid.	Descrição
Pintura externa prédio sede da prefeitura	390	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Pintura GINÁSIO ÁGUAS NEGRAS, área Interna E Externa, demarcação de quadra de esportes, etc	440	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Pintura GINÁSIO RIB. DO OURO, área Interna E Externa, demarcação de quadra de esportes, etc	580	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Pintura prédio área Interna e Externa Escola RIB. DO OURO	690	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Pintura prédio área Interna e Externa Escola ÁGUAS NEGRAS	730	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Pintura Externa prédio BIBLIOTECA	140	Hrs	Pintura completa e serviços complementares;
Total Horas Estimadas	2970	hrs	

2.VALIDADE DO REGISTRO: 12(doze) meses.

3.PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO:

1. Prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço;
2. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal designado, que deverão ser executados pelo prazo estimado;
3. Os serviços deverão ser executados, além da preparação de paredes, a aplicação de no mínimo 2(duas) demão de tinta;
4. Os serviços não previstos que gerem maior tempo de execução, deverão ser relatados a contratante para autorização de execução.

5. Toda alteração de tempo de execução, deverá ser justificada com antecedência para a contratante para aprovação e autorização;
6. Demais serviços em imóveis não citados no quadro acima, deverão ser previamente orçados pela contratada para posterior autorização;
7. Todos os serviços a serem executados deverão conter relação de tintas e demais produtos de pintura para cada imóvel.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após executados os serviços, com a apresentação de nota fiscal atestada do recebimento em conformidade do serviço solicitado.

Parágrafo único: O recebimento do objeto para liberação do pagamento será efetuado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão financeira e orçamentária da Ata de Registro de Preços, sendo que a gestão e fiscalização é de responsabilidade da Secretaria de Obras, usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.
2. A emissão das Notas de empenho, autorização de Fornecimento serão formalizadas através de requisição emitidas pela secretaria solicitante.

6.FISCALIZAÇÃO

1. O gestor dos objetos integrantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficará a encargo do Secretário de Obras, Sr. Angelo Luiz Venzon, com atribuições específicas.
2. A Fiscalização será exercida por servidor designado pelo secretário de obras, com atribuições específicas.
3. A Secretaria através da fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
4. Qualquer infringência na execução da desta Ata de registro de Preços e/ou do contrato, deverá ser comunicada por escrita para a CONTRATADA, que deverá providenciar em 24hrs as correções, sob pena de aplicação das penas previstas.
5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão presencial nº 17/2015-SRP e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Brusque/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Botuverá,dede 20__.

João Kennedy Paulini
Pregoeiro

ANEXO II

PROCESSO n° 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2015-SRP

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PL38/2015 - Pregão Presencial nº17/2015 Sistema de Registro de Preços

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2015.

Nome e Assinatura do Credenciante/RG/CPF)

Obs.:Este documento deverá estar fora do envelope

ANEXO IV

Nome da Empresa:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

CEP:

Estado:

Inscrição Estadual:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SC

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº15/2015 – Processo nº 35/2015, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-SRP, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA REPAROS E REFORMAS EM BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38-PP17/2015-SRP.

Aos dias do mês de de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, estabelecida à, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a)., (qualificação), CPF nº, residente e domiciliado na, nº....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 35/2015-PP15/2015 e homologada em, para Registro de Preços de material constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais prestações de serviços de pintor, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 17/2015-SRP, conforme abaixo registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

SERVIÇO DE PINTOR.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	4.000	Hrs/homem	SERVIÇO DE PINTOR.		
TOTAL R\$...					

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Serviço;
- c) Descrição do Serviço;

- d) Local de Execução;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços/medição dos serviços e apresentação de nota fiscal, atestada do recebimento regular dos serviços prestados.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) moratória de 1% (um por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) indenizatória de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O gestor dos objetos integrantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficará a encargo do Secretário de Obras, Sr. Angelo Luiz Venzon, com atribuições específicas.

9.2 A Fiscalização será exercida por servidor designado pelo secretário de obras, com atribuições específicas.

9.3 A Secretaria através da fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

9.4 Qualquer infringência na execução da desta Ata de registro de Preços, deverá ser comunicada por escrita para a CONTRATADA, que deverá providenciar em 24hrs as correções, sob pena de aplicação das penas previstas

9.5 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas re-execução dos serviços e materiais necessários para até o atendimento da entrega dos objetos e/ou serviços em desacordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

10.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

- l) – Automaticamente:
 - a) - Por decurso de prazo de vigência;
 - b) - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - c) - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município/DOMSC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

...

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de BRUSQUE/SC, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

BOTUVERÁ/SC, de de 2015.

.....
Contratante

.....
contratada

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede representada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, localizada na Rua João Morelli, 66 – Centro – Botuverá / SC, neste ato representado pelo Sr., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro,, inscrito no CPF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, cidade de/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº residente e domiciliado na Rua, cidade de, firmam o presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 38/2015-PP17/2015, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato a aquisição de Mão de Obra de Pintor conforme as especificações à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P/UNIT	P/TOTAL
01					

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços, com apresentação da Nota Fiscal atestada do recebimento e medição dos serviços executados em conformidade da entrega.

4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do bem, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total deste contrato conforme especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

5.2. A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

5.3. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta

e do momento do pedido de revisão do contrato;

5.4. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

5.5. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.7. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

5.8. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

5.9. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega do item objeto do presente contrato é de dias após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE.

6.2. O contrato terá seu vencimento

6.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, com as seguintes fontes e dotação:

.....

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais.

8.2. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº - PREGÃO PRESENCIAL nº

8.4. Proceder a entrega do item objeto do contrato conforme determinado no presente, e na proposta da CONTRATADA, efetuando as correções e reparos que forem apontados pela CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. além das obrigações constantes nesta cláusula, ficam também vinculadas todas as obrigações constantes no edital, termo de referência, Ata de Registro de Preços, etc;

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
- 9.2. Fiscalizar a entrega do objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos bens em conformidade com as demais cláusulas efetuando os recebimentos.
- 9.3. Recusar o recebimento dos itens em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 10.1.3. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 10.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.11.
 - 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 10.5. Será assegurado, a parte que tiver motivado à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

a) Os serviços não forem entregues conforme a especificação constante na Cláusula Segunda deste contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens.

11.4. As multas, acumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do contrato.

11.5. Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) Declaração de inidoneidade.

11.6. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.7. Será assegurado, a parte que tiver motivado às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATANTE perante a CONTRATADA ou a terceiros, todos os bens estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.1.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos bens.

12.2. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES:

14.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Botuverá/SC, de de 2015.

.....
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal/Cargo/Função

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO VII (modelo)**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº38/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº17/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: SERVIÇOS DE PINTOR

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Responsável:	CPF:

LOTE:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	R\$ unt	R\$Total
1	SERVIÇOS DE PINTOR EM HORA/HOMEM COM FORNECIMENTO DE: *MÃO DE OBRA; *PINCEIS, ROLOS, ESPATULAS, EQUIPAMENTOS, EPIS, ESCADAS, BANDEJAS, ETC E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO TINTAS E DEMAIS PRODUTOS DE PINTURA.	HORAS	4.000		
Total da Proposta R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE INÍCIO: 5(cinco) dias após emissão da Ordem de serviço.

COND.PGTO: A PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

cnpj
